

**PORTARIA Nº. 155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o reprocessamento de empenho e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o saldo não processado do empenho nº 8953 no valor de R\$ 439,72 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico nº 060/2021, às fls. 126/129 e seguintes, que manifesta pela *“possibilidade legal do reprocessamento do saldo remanescente do empenho nº 8953”*.

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa nº 007, de 29 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o procedimento para o trâmite de reconhecimento de dívida para reprocessamento de despesas no âmbito da Fundação UnirG;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento de despesas regulares pode caracterizar enriquecimento ilícito.

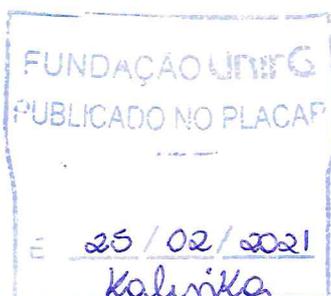
**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o reprocessamento de empenho, no valor de R\$ 439,72 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS, CNPJ nº 29.261.229/0001-61**.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.



  
**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº 233/2021